



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 631/2018 - SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº 071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 17080/2013 - 32774, RESOLVE:

**Art. 1º - RETIFICAR**, conforme entendimento técnico, a Portaria nº 216/2015-SRH, de 05 de março de 2015, que outorgou a CARLOS ROBERTO LEÃO inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ em seu artigo Art. 1º, ONDE SE LÊ: DESCARGA DE FUNDO tipo: Sifão Invertido, Diâmetro 0,250 m. LEIA-SE: DESCARGA DE FUNDO: TIPO Monge com 3 tubulações de 600 mm cada.

**Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria supracitada;**

**Art. 3º - Para fins de fiscalização, é necessária a apresentação desta Portaria Retificadora juntamente às Portarias nº 216/2015 e 1016/2015-SRH .**

**Art. 4º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.**

**Art. 5º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.**

**Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**C U M P R A - S E.**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de maio de 2018.

Documento assinado digitalmente.

**GUSTAVO HENRIQUE SOARES**  
Superintendente de Recursos Hídricos